



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0021/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0021/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de açúcar e café para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais bem como do Centro Administrativo, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$3.215,00(três mil, duzentos e quinze reais)**, em favor de: **R S DE CARVALHO- ME, com endereço na R MANOEL DE FREITAS, 21, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.302.639/0001-00**, conforme abaixo descrito:

R S DE CARVALHO- ME, CNPJ n.º 12.302.639/0001-00

Item	1541 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	034.001. 540	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PCT	550	4,10	2.255,00
2	007.006. 412	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS	PCT	300	3,20	960,00
		Total do Proponente				3.215,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.


JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal